

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA**

EDITAL Nº 30/2024 – Consolidado pelo Edital Complementar nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (anexo da Resolução CEPEC/UFG Nº 1.791, de 07 de outubro de 2022) e na Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11 de março de 2016, torna público o presente Edital, contendo orientações relativas ao Processo Seletivo 2025/1 da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexos	Títulos
I	Cronograma
II	Cursos, grau acadêmico, código e-MEC, ato normativo, polos e vagas
III	Laudo médico
IV	Das Chamadas e da Matrícula
V	Atividade das Comissões
VI	Fluxo de Remanejamento
VII	Declarações para Comprovação de Documentação de Renda e outros
VIII	Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
IX	Autodeclaração para Candidatos(as) na Opção PPI (Preto, Pardo ou Indígena)
X	Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

1.3 O processo seletivo destina-se a candidatos(as) para o ingresso no curso de bacharelado em Administração Pública e bacharelado em Biblioteconomia, sendo ofertadas o seguinte número de vagas.

a) Administração Pública Câmpus Goiás: 100 (cem) vagas;

b) Biblioteconomia Câmpus Goiânia: 150 (cento e cinquenta) vagas.

1.4 A seleção para as vagas será realizada por meio da análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente), conforme item 3 do edital.

1.5 Os cursos deste processo seletivo estão vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais serão, a critério das coordenações dos cursos, nas sedes dos cursos (Cidade de Goiás e Goiânia) ou nos polos de apoio presencial para Administração Pública (Câmpus Goiás), localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Formosa, Alexânia, Cavalcante e Uruana e nos polos de apoio presencial para Biblioteconomia (Câmpus Goiânia), localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Formosa, Goiânia, Cidade de Goiás e Planaltina. A frequência dos encontros dependerá de cada Coordenação, sendo definidos no início de cada curso. A Universidade Federal de Goiás não se responsabiliza pelos gastos decorrentes do deslocamento para os encontros presenciais.

1.6 Os resultados do processo seletivo serão válidos apenas para ingresso nos cursos à distância a serem iniciados no primeiro semestre letivo de 2025/1.

1.7 Os códigos dos cursos no e-MEC, seus graus acadêmicos, o número de criação/resolução de reconhecimento/renovação e o endereço dos polos constam do Anexo II do Edital.

1.8 Os cursos, os respectivos polos de oferta e o número total de vagas ofertadas são apresentados no Quadro 2 do edital.

Quadro 2

Curso	Polos	Vagas
Bacharelado em Administração Pública (Câmpus Goiás)	Formosa	20
	Alexânia	20
	Cavalcante	15
	Senador Canedo	30
	Uruana	15
Bacharelado em Biblioteconomia (Câmpus Goiânia)	Formosa	50
	Goiânia	50
	Cidade de Goiás	25
	Planaltina	25

1.9 Das opções de participação/aprovação

1.9.1 As opções de participação e de aprovação neste processo seletivo são apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3

Opções de Participação	Descrição
AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP	Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
--------------	--

1.9.2 A reserva de vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 e 14.945/2024, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2027/2023.

1.9.3 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do processo seletivo pela reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela ampla concorrência.

1.9.4 Após a realização da inscrição, a opção de participação na reserva de vagas não poderá ser modificada.

1.9.5 A distribuição das vagas será realizada conforme as opções de participação que constam no Quadro 4, de acordo com as opções de oferta de cada polo.

Quadro 4

Cursos	Polos	Opções de Participação									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
Bacharelado em Administração Pública	Formosa	10	3	1	1	1	2	-	1	1	20
	Alexânia	10	3	1	1	1	2	-	1	1	20
	Cavalcante	7	2	1	1	1	1	-	1	1	15
	Senador Canedo	14	6	1	1	1	5	-	1	1	30
	Uruana	7	2	1	1	1	1	-	1	1	15
Bacharelado em Biblioteconomia	Formosa	25	9	1	2	1	8	-	1	3	50
	Goiânia	25	9	1	2	1	8	-	1	3	50
	Cidade de Goiás	11	5	1	1	1	4	-	1	1	25
	Planaltina	11	5	1	1	1	4	-	1	1	25

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) escolher a opção de participação;
- d) escolher o curso e seu respectivo polo de apoio presencial;
- e) fazer upload do histórico escolar (frente e verso) do ensino médio (ou curso equivalente);
- f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.1.4.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4.3 O arquivo referido na alínea “e” do subitem 2.1.3 deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do requerimento para inclusão do nome social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

2.3 Da documentação de renda como critério de desempate

2.3.1 Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do processo seletivo, caso haja empate no número de pontos, será aplicada como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as). O(a) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado(a) do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

2.3.2 Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

a) declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) comprovantes de renda referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência).

2.3.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no cronograma (Anexo I).

2.3.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.3.2, os seguintes documentos:

2.3.3.1 Trabalhadores Assalariados

a) contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024);

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) carteira de trabalho e previdência social – CTPS registrada e atualizada;

d) carteira de trabalho e previdência social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (setembro, outubro e novembro de 2024);

g) no caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários, serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.3.3.2 Atividade rural

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2024;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) notas fiscais de vendas.

2.3.3.3 Aposentados(as) e pensionistas

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – novembro de 2024);
- b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024).

2.3.3.4 Autônomos(as) e profissionais liberais

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (novembro de 2024), compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024);
- e) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.3.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024);
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024).

2.3.3.6 Desempregado(a)

- a) declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);
- b) rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego;
- c) carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada.

2.3.4 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.3.5 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente).

2.4.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

3.1 A seleção dos(as) candidatos(as) se dará mediante análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente), que consiste na média aritmética das notas das disciplinas do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente) do(a) candidato(a) para cada ano/fase.

3.2 A nota final (NF) do(a) candidato(a) será a média aritmética das médias de cada ano/fase do ensino médio, calculada na base decimal, sem arredondamentos.

3.3 Caso o(a) candidato(a) não apresente o histórico escolar do último ano/período do ensino médio (ou curso equivalente), serão consideradas, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do ensino médio (ou curso equivalente).

3.4 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina e convertida para a base decimal.

3.4.1 Se as notas a serem utilizadas forem as do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, adotar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da Nota Final (NF):

a) serão utilizadas as notas mínimas e máximas da edição do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, informada pelo(a) candidato(a), para efetuar a padronização das notas;

b) para transformar a nota do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos de cada disciplina para a base decimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ND_i = [(X_i - \text{nota mínima}_i) / (\text{nota máxima}_i - \text{nota mínima}_i)] \times 10$$

3.4.1.1 Onde:

- ND_i é a nota obtida pelo(a) candidato(a) na disciplina “i” convertida para a base decimal.
- X_i é a nota obtida pelo(a) candidato(a) na disciplina “i”.
- Nota mínima é a menor nota que o(a) candidato(a) poderia obter na disciplina “i”.
- Nota máxima é a maior nota que o(a) candidato(a) poderia obter na disciplina “i”.

3.5 Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

3.5.1 A declaração a ser enviada pela escola deverá conter uma tabela indicando, para cada nota utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

3.5.2 Na impossibilidade de atendimento do item 3.5, será atribuída nota 5,0 (cinco ponto zero) às disciplinas constantes do histórico escolar do candidato que não estejam na base decimal.

3.5.3 Caso o histórico escolar ou declaração da escola apresente um intervalo de valores para representar o desempenho obtido pelo(a) candidato(a) no ensino médio (ou curso equivalente), será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo em cada disciplina.

3.5.4 Será considerada válida a declaração que contenha a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola (secretaria ou direção ou assinatura eletrônica).

3.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

3.7 Os resultados preliminar e final da análise do histórico escolar serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

4.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

4.1.1 A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio deste Processo Seletivo será realizada de acordo com a pontuação final do Histórico Escolar do ensino Médio. Neste sentido, os(as) candidatos(as) serão classificados e selecionados(as), de acordo com as notas, do seguinte modo (Lei nº 14.723/2023):

I – inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e

II – aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:

- a) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- b) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita;
- f) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- h) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

4.1.2 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.1.3 Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informado nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência (Anexo VI).

4.2 Do boletim de desempenho

4.2.1 O boletim de desempenho com a nota da análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente) ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no cronograma (Anexo I).

4.2.2 Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

4.2.3 Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 4.1.

5. DOS RECURSOS

5.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- d) o resultado preliminar da análise do histórico escolar;
- e) o resultado preliminar do processo seletivo;
- f) o indeferimento da matrícula.

5.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

5.2.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

5.2.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

5.3 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 5.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

5.4 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

5.5 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

5.6 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no edital;
- c)** praticar atos que contrariem as normas do edital;
- d)** não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;

6.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 6.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

7. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

7.1 Informações sobre as chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo IV.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília.

8.2 A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

8.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

8.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o edital.

8.5 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

8.6 A inscrição no processo seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no processo seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

8.7 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9 Os casos omissos no presente edital serão analisados pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 04 de dezembro de 2024

Prof.^a Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG